PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR DR. MAURO PERALTA

LIDO
EM: ___ / ___ / _____

_____
2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 0236/2024

INSTITUI A CAMPANHA JANEIRO BRANCO DEDICADA À PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL DA POPULAÇÃO NA CIDADE DE PETRÓPOLIS.

Art. 1º Fica instituída a campanha janeiro branco, dedicada à promoção da saúde mental na Cidade de Petrópolis.

Art. 2º Nos meses de janeiro serão realizadas campanhas de conscientização da população sobre a saúde mental, que abordarão a promoção de hábitos e ambientes saudáveis e a prevenção de doenças psiquiátricas, com enfoque especial à prevenção da dependência química e do suicídio.

Art.3º A Campanha será realizada pela Prefeitura de Petrópolis que poderá agir ou em conjunto com a Sociedade Civil Organizada, com os seguintes objetivos.

I - Promover a difusão de um conceito ampliado de saúde mental e bem estar, visando aos cuidados com a mente, com a vida e o equilíbrio existencial das pessoas.
II - Estabelecer diretrizes para ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e instituições públicas e privadas, para ampliar o debate sobre a questão e estimular o desenvolvimento de programas e projetos nas áreas de educação e saúde.
III- Ampliar e fortalecer o atendimento à população nas unidades de atenção básica e demais unidades de saúde para reduzir danos relativos ao alto índice de suicídios, às angústias, a falta de sentido na vida, ao crescimento da agressividade entre as pessoas e demais comportamentos humanos indesejados, visando ao melhor convívio social e familiar, bem como à valorização do ser humano dentro de sua comunidade.
Art.4 - As medidas de carácter educativo serão desenvolvidas por profissionais especializados, tais como Psicólogos, Assistente social, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Psiquiatras e outros profissionais da Saúde.

Art.5 - Sempre que possível, adotar-se-ão em instituições Pública e Privadas adornos e decorações na cor branca, como representações simbólicas da Campanha.

Art.6 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A saúde mental vêm se tornando uma das principais preocupações atuais. Os Médicos Psiquiatras, Psicólogos têm encontrado alta prevalência de transtornos mentais na população Petropolitana. Em 2014, estudo multicêntrico promovido pela Fiocruz detectou que mais da metade da população atendida em unidades de saúde da familiares em grandes cidades brasileiras apresentavam algum transtorno mental, geralmente associado à ansiedade e à depressão. A Associação Brasileira de Psiquiatria, por sua vez, afirma que mais de 12% dos brasileiros entre seis e dezessete anos manifestam sintomas de transtornos mentais importantes. São apenas alguns dados que demonstram a relevância do assunto. Eis a razão pela qual apresento este projeto de lei: a saúde mental necessita ser considerada prioridade em nosso meio. Segundo a Organização Mundial da Saúde, saúde mental é um estado de bem-estar no qual o indivíduo é capaz de usar suas próprias habilidades, recuperar-se do estresse rotineiro, ser produtivo e contribuir com a sua comunidade. Nesse contexto, a abordagem do tema deve ser sempre no sentido de promover hábitos e ambientes saudáveis, favorecendo a qualidade de vida de nossa população. No entanto, não pode ser negligenciado o enfrentamento das doenças psiquiátricas, que acometem tantos brasileiros. É necessário desenvolver estruturas de atenção à saúde mental e informar nossa população sobre tais estruturas e como acessá-las. Mas também é fundamental esclarecer os benefícios da manutenção do paciente em seu meio, reservando eventuais internações apenas para situações específicas, em que realmente sejam imprescindíveis. Além disso, questões nevrálgicas devem ser apontadas de forma objetiva, fornecendo dados para que as famílias possam detectar precocemente possíveis indícios de alterações de maior gravidade. A dependência química e o suicídio são exemplos claros de situações críticas que podem, em muitos casos, com uma abordagem correta, ser evitados. Diante da relevância do tema, conto com o apoio de todos os meus pares a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2024

DR. MAURO PERALTA
Vereador